



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO DA MESA Nº 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a periodicidade das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o dever desta Casa Legislativa de garantir a transparência e a publicidade dos atos do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que as proposições sejam devidamente analisadas pelas Comissões Permanentes para a emissão dos competentes pareceres técnicos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo II do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a pesquisa realizada com a maioria dos vereadores e vereadoras para estipular dia fixo para as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes;

**CONSIDERANDO** por fim, a importância de estabelecer uma rotina regimental que confira celeridade e eficiência à tramitação das matérias legislativas;

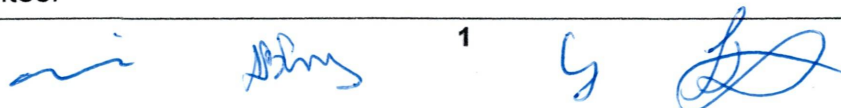
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designadas, para reuniões ordinárias semanais das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, as quintas-feiras, às 9h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Muzambinho.

**Art. 2º** As reuniões deverão ser transmitidas ao vivo pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 3º** A transmissão oficial tem por finalidade garantir a transparência do processo legislativo e permitir o amplo acesso da população aos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes, especialmente no que tange à discussão e à emissão de pareceres sobre os projetos em tramitação.

**Art. 4º** A Assessoria do Legislativo será responsável pela elaboração das pautas e pela lavratura das atas de todas as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 5º** Na impossibilidade de comparecimento de qualquer membro titular à reunião ordinária da Comissão Permanente, este deverá comunicar formalmente sua ausência aos demais membros e à Assessoria do Legislativo com a devida antecedência, a fim de viabilizar a convocação e a assunção dos trabalhos pelo respectivo suplente.

**Art. 6º** As Comissões Permanentes ora designadas, conforme composição definida em Plenário no dia 6 de janeiro de 2025, deverão observar o disposto neste Ato, promovendo as adequações necessárias para o cumprimento das reuniões semanais.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muzambinho/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora

Israel Ramos Orlando  
Presidente

Mateus Pereira Coimbra  
Vice-presidente

Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz  
Primeira-secretária

Carlos Donizetti Miranda  
Segundo-secretário

Registrado e publicado no lugar de costume e no sítio oficial em 20 de fevereiro de 2026, com base no artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, por minha ordem.

Israel Ramos Orlando  
Presidente